



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 118/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como nos Itens 13.1.1 e 13.2 do Edital do Pregão Presencial N.º 015/2011-CPL/MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** que as condutas das empresas GRAFISA – GRÁFICA E EDITORA LTDA e V. E. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 549116/PGJ, violaram os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 015/2011-CPL/MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 040.2012.PGJ.585987.2011.50180, proferido nos autos do Procedimento Interno N.º 549116/PGJ, violaram os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 015/2011-CPL/MP/PGJ,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa GRAFISA – GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ N.º 03.633.502/001-48, a penalidade administrativa de advertência, cominada com a de multa, ambas com arrimo no item 13.3 do Edital do Pregão Presencial N.º 015/2011-CPL/MP/PGJ, sendo esta última fixada no percentual de 0,5% (meio por cento), a incidir sobre o valor da adjudicação (R\$ 4.726,00), perfazendo o montante da multa a ser aplicada a importância de R\$ 23,63 (vinte e três e sessenta e três reais);

**II – APLICAR** à empresa V. E. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – GRÁFICA AMAZONAS, CNPJ N.º 07.439.885/0001-79, com arrimo no item 13.3 do Edital do Pregão Presencial N.º 015/2011-CPL/MP/PGJ, a penalidade de advertência;

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação das sanções, ora, aplicadas no cadastro referente às empresas sancionadas, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2012.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal